

Processo TC 004.465/2014-8
REPRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução de peça 203, os responsáveis recolheram o valor integral das multas que lhes foram imputadas por meio do Acórdão 2692/2019, mantido pelo Acórdão 13445/2019, ambos da 1ª Câmara.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação aos responsáveis, nos termos do art. 27 da Lei 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em março de 2021.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral